

MULTIVIX

REGULAMENTO BOLSA ATLETA MULTIVIX

1. OBJETIVO

Esta bolsa foi criada com o objetivo de incentivar o ao aluno que é atleta participante de competição promovida por alguma associação, federação e/ou confederação esportiva.

2. QUEM PODE SOLICITAR E COMO PARTICIPAR?

2.1 Alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos da Graduação ou Pós do Grupo Multivix e que comprove currículo esportivo.

2.2 Candidatos interessados a estudar na Multivix, que comprove vínculo esportivo.

2.3 Para concorrer ao Bolsa-Atleta, os interessados precisam preencher ficha de cadastramento (anexo I) e protocolar na secretaria acadêmica da unidade escolhida ou na qual esteja regularmente matriculado.

2.4 O aluno/candidato deverá anexar ao requerimento, declaração da federação e/ou confederação comprovando sua associação e resultados relevantes no ano anterior ao da inscrição para o Bolsa-Atleta;

2.5 O aluno/candidato deverá anexar ao requerimento, declaração da federação e/ou confederação comprovando as competições que já participou e cronograma das próximas disputas;

2.6 O aluno/candidato deverá anexar ao requerimento o seu currículo esportivo com evidências das competições disputadas. Ou seja, informar em uma breve descrição, os motivos da solicitação do benefício.

3. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E PRAZOS

3.1 A análise será realizada em 3 etapas:

3.1.1 Análise do Currículo Esportivo do Atleta (Ficha de Cadastramento);

3.1.2 Análise do Currículo Acadêmico (vestibular ou nota ENEM e, posteriormente, desempenho acadêmico);

MULTIVIX

3.1.3 Para novas matrículas, disponibilidade de vagas para o curso, turno e períodos solicitados;

3.1.4 Interesse da instituição na atividade esportiva do aluno/candidato;

3.1.5 Possíveis contrapartidas que a Multivix terá com a incorporação do aluno no seu portfólio de atletas.

3.2 A solicitação será analisada previamente pelas áreas de marketing, financeiro e direção da unidade Multivix escolhida, e autorizadas em parceria com o financeiro e marketing corporativo e um especialista esportivo;

3.3 O prazo para análise e parecer final da solicitação será de até 15 dia úteis, a contar da data de protocolo de toda a documentação exigida;

4. DA BOLSA

4.1 Os percentuais das bolsas serão concedidos ao aluno, de acordo com a análise das informações descritas no item 2, seguindo os seguintes critérios:

4.1.1 Jogos da Juventude:

Valor da Bolsa: 30% (trinta por cento)

4.1.2 Jogos Universitários Brasileiros:

Valor da Bolsa: 40% (quarenta por cento)

4.1.3 Jogos e Campeonatos Estaduais:

Valor da Bolsa: 40% (quarenta por cento)

4.1.4 Jogos e campeonatos Nacionais:

Valor da Bolsa: 50% (cinquenta por cento)

4.1.5 Jogos e Campeonatos Internacionais:

Valor da Bolsa para jogos Sul-americanos e Pan-americanos: 70% (setenta por cento)

Valor da Bolsa para jogos Mundiais, Olimpíadas e Paraolimpíadas: até 100% (cem por cento)

4.2 Pré-requisitos:

4.2.1 Participação e **resultados obtidos** em campeonatos estaduais, nacionais, internacionais, olímpicos ou Paralímpicos no ano imediatamente anterior ao da inscrição para o Bolsa-Atleta;

MULTIVIX

4.2.2 Estar cadastrado como atleta na Entidade de Administração de sua modalidade, em nível Estadual (Federação) e/ou Nacional (Confederação Nacional);

4.3 Contrapartidas:

4.3.1 Utilizar a **marca Multivix** em competições e entrevistas.

4.3.2 Produção de conteúdo: para participar do bolsa-atleta, os candidatos autorizam a divulgação de suas imagens para divulgação por parte do marketing da Multivix.

4.3.3 Produção de conteúdo: os alunos-atletas se comprometem a informar o setor de marketing sobre seu calendário de competições. Exemplo: competições no fim de semana devem ser informadas ao setor de marketing três dias antes.

4.3.4 Resultados imediatamente na segunda-feira após as competições.

4.3.5 Influenciadores: os alunos-atletas se comprometem a participar do projeto “**INFLUENCIADORES MULTIVIX**”, como divulgadores da marca Multivix e das suas experiências na faculdade

5. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A escolha dos atletas será previamente definida pelo líder de marketing da Multivix que, em parceria com a direção geral da unidade e área corporativa e levará em conta a modalidade esportiva, o potencial do atleta e os resultados obtidos.

5.2 A bolsa prevalecerá durante um semestre, sendo obrigado a renovação da solicitação a cada semestre letivo – com base no desempenho esportivo do atleta, podendo ser extinta caso ele deixe de competir.

5.3 A Bolsa Atleta é atrelada à pontualidade nos pagamentos.

5.4 Perderá automaticamente o direito à bolsa o aluno que **não** estiver competindo por mais de **um semestre** (com exceção de casos de lesão, que serão avaliados pela equipe de marketing).

5.5 **Não terá mais o direito ao benefício o aluno que não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no semestre anterior.**

5.6 Os descontos não são acumulativos com nenhum outro incentivo ou modalidade de bolsa, prevalecendo o desconto de maior valor (com exceção do ProUni).

MULTIVIX

5.7 O desconto será concedido a partir da aprovação do benefício e não será válido para parcelas anteriores.

5.8 O desconto não é válido para o curso de Medicina.

5.9 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.


5.10 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada ao aluno não transferir de curso, abandonar ou cancelar sua matrícula, mantendo seu vínculo com a MULTIVIX, do contrário, perderá a bolsa;

5.11 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada ao aluno cumprir os relatórios mensais, solicitados pelo marketing, comprovando os critérios de contrapartida do bolsa atleta.

5.12 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.

Obs: Excetuados os casos fortuitos ou de força maior previstos em Lei, motivadores da impossibilidade do aluno continuar o curso, além do cancelamento da bolsa, previsto nos itens “4.9” e “4.10” acima, reserva-se ainda a MULTIVIX o direito de cobrar os valores dos descontos usufruídos pelo bolsista.

Vitória, 06 de março de 2020.
Atualizado em 16 de novembro de 2021.
Atualizado em 27 de junho de 2022.



Fernando Bom Costalonga
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyly Rocha Ribeiro Maia
Gerente Financeira Corporativa

MULTIVIX

ANEXO I

Ficha de recadastramento - Bolsa Atleta Multivix

Nome completo: _____

Idade (se menor de idade, adicionar representante legal): _____

Modalidade praticada: _____

Curso: _____ Semestre: _____

Unidade da Multivix de interesse _____

Onde treina? _____

Resultados em 2021: _____

Tem uniforme (camisa, bermuda, calça e/ou boné) da Multivix (bolsa-atleta)? _____

Quais redes sociais utiliza? (preencher nome da rede social e qual usuário ou nome que utiliza para acompanhamento):

Telefone: (__) _____ E-mail de contato: _____

Possui outras parcerias? _____ Quais? _____

Tipo de federado: _____

Como pretende divulgar a Multivix como contrapartida? _____

Assinatura do(a) aluno(a) ou Representante legal

MULTIVIX

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGEM, SOM DA VOZ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

São partes do presente Termo de Autorização:

LICENCIANTE:

(nome) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____
residente e domiciliado(a) na _____
_____.

LICENCIADAS: MULTIVIX – _____
CNPJ nº _____, e respectivos polos, ou outras instituições que
venham a fazer parte do grupo, sejam elas afiliadas, conveniadas ou coligadas.

As partes têm entre si justo e acertado o que se segue:

O(A) LICENCIANTE declara que autoriza as LICENCIADAS a utilizarem sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, captadas por pessoa designada pelas LICENCIADAS, podendo estas serem exibidas tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como *outdoors*, *back bus*, *busdoor*, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, TV, rádio, cinema, elemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, *merchandising* sem limitar à estas.

Tal licença é concedida em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte das LICENCIADAS, não respondendo estas pelos direitos autorais sempre que as captações sejam vinculadas a

MULTIVIX

divulgações de campanhas publicitárias das LICENCIADAS, projetos específicos com outras empresas ou órgãos públicos e/ou todo material de uso das mesmas.

As LICENCIADAS poderão proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som da LICENCIANTE.

As LICENCIADAS não são obrigadas a submeter à autorização da LICENCIANTE a arte final e nem entregar a esta cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

Fica o LICENCIANTE impossibilitado de veicular a sua imagem a empresas concorrentes do mesmo ramo de atividade das LICENCIADAS, por um período de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo.

E por estarem ajustadas as partes, assina-se o presente Termo de Autorização para Veiculação de Imagem, som da voz e demais características físicas em 2(duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a) ou Representante legal

Nome do(a) LICENCIANTE*:

CPF:

**Se menor de 18 anos necessita de:*

Autorização do Representante Legal
Nome:
CPF:
Parentesco: